



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Julierme Sena

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

0261/2020

Deverá o Poder Executivo divulgar, por meio eletrônicos oficiais a disponibilidade de leitos clínicos e leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), da rede SUS e rede conveniada, enquanto persistir a pandemia de Covid-19 e em casos semelhantes que ainda não tiver vacina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, enquanto persistir a pandemia do Covid-19 e em casos semelhantes que não tiver vacina o número de leitos clínicos e leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) existentes.

Parágrafo Único: A divulgação dos leitos deverá ser feita por meio dos sítios eletrônicos oficiais, sendo dever do Poder Executivo manter as informações atualizadas e a quantidade total de leitos clínicos e leitos de UTI da rede SUS detalhando por unidade de saúde.

Art. 2 - Aplica-se o disposto desta lei em casos de outras situações similares, reconhecidamente como de calamidade ou emergenciais que no futuro venham a ocorrer.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE
09 DE 2019.

JULIERME SENA
VEREADOR do PROS



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar que a divulgação do número de leitos disponíveis na rede pública seja devidamente disponibilizada para que a população saiba as condições de atendimento e quais os equipamentos têm disponibilidade para receber os pacientes.

Fica ao encargo do Poder Executivo que seja feita a divulgação da melhor forma possível, para a informação ser devidamente recebida pela população.

Assim, ante a relevância da presente proposição, requer-se que a mesma seja aprovada com o apoio dos nobres pares Vereadores.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2020.

JULIERME SENA
VEREADOR do PROS